

À Coordenação/ CIP:

Em 22/07/08 foi aprovado pela CEVEA- Comissão Técnica de Viabilidade de Edificações e Atividades, EVU para atividade de Entretenimento Noturno localizado à Av. Edgar Pires de Castro, 971, através do Parecer nº 157/08 junto ao Expediente Único nº 002.289829.00.2.

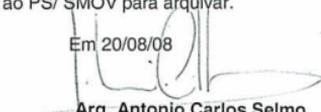
Em 19/08/08, este parecer foi retificado através do Parecer nº 183/08 da mesma Comissão, salientando que as vagas de estacionamento obrigatórias à atividade seriam atendidas no imóvel nº 1016 da Av. Edgar Pires de Castro, conforme Termo de Compromisso anexado pelo requerente, de acordo com o art. 125 da LC 434/99.

Desta maneira, o presente expediente deverá ser bloqueado, devido ao comprometimento do imóvel com o deferimento do EVU para a atividade desenvolvida no endereço citado acima, devendo qualquer solicitação de EVU ou projeto arquitetônico ser submetida à análise prévia desta Unidade.

Em anexo, cópia dos pareceres da CEVEA.

Após, ao PS/ SMOV para arquivar.

Em 20/08/08


Arq. Antonio Carlos Selmo
Chefe de Unidade- UVE
CPU / SPU / SPM

• 'Δ CIP.URP2.NEG •

PARA REGISTROS CONFORME SOLICITAÇÕES
DA CPU.UVE.

EM 22.08.08


Arq. Milton Sauer Nardi
Coordenador CIP/SPM
Metr. 14125.7